



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmc.pr.gov.br](http://www.cmc.pr.gov.br)

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

[vereadorjosepochapski@cmc.pr.gov.br](mailto:vereadorjosepochapski@cmc.pr.gov.br)

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

## INDICAÇÃO

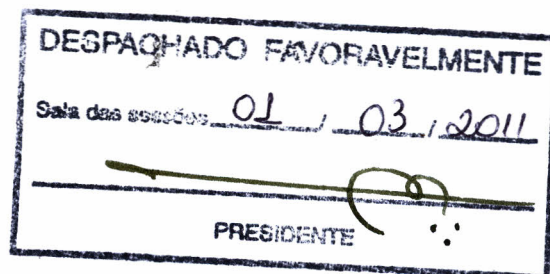
cf. 428/11-17/03 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 217 de 17/02/11

Campo Mourão, 17/02/11 Horas 10:12

Elia  
PROTOCOLISTA



O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, respaldados no Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e pela presente, INDICAR ao Senhor **NELSON JOSÉ TURECK – Prefeito do Município**, que viabilize a pintura do Paço Municipal “10 de Outubro”, dando preferência à recuperação do projeto do arquiteto Lauro de Aquino.

O Paço Municipal “10 de Outubro”, sede do Poder Executivo Municipal foi inaugurado em 29 de junho de 1964, durante a administração do prefeito Milton Luiz Pereira. Sua construção foi iniciada em 1962, por determinação do prefeito Antônio Teodoro de Oliveira. O projeto arquitetônico foi feito pelo engenheiro Lauro de Aquino, da cidade de Maringá.

Em 2004 a edificação foi incorporada ao patrimônio histórico do Município, ocasião que foi reformada, recebendo também nova pintura. Decorridos quase sete anos da última manutenção, se faz necessário que a administração municipal viabilize novamente a recuperação do prédio, considerado um dos símbolos da nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES**, em 15 de fevereiro de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ

2

**A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

### **SOBRE A MATÉRIA:**

**(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Nãõ

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**(X) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**(X) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

**Campo Mourão, 28 de Fevereiro de 2011.**

**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da divisão Legislativa**

212/111



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/02/2011.

|                                                              |     |       |                                               |  |       |
|--------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------|--|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº             | 217 | /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    |  | /2011 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº |     | /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |  | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                        |     | /2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   |  | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros                              |     | /2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº             |  | /2011 |

AUTOR: *Pochapski*

### OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 1º/03/2011.

- |                                                              |                                                 |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> favorável à tramitação.  | <input type="checkbox"/> .....                  | Emendas em anexo. |
| <input type="checkbox"/> favorável à tramitação com emendas. | <input type="checkbox"/> Substitutivo em anexo. |                   |
| <input type="checkbox"/> Pela apresentação de substitutivo   | <input type="checkbox"/> Diligências.           |                   |
| <input type="checkbox"/> Contrário à tramitação              |                                                 |                   |

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391